

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n.º 27/2025.
Em, 05 de maio de 2025.

Recebido
Sucessioni

Acrescem dispositivos a Resolução nº 01/94 e suas posteriores alterações - Regimento Interno da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18, XI, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam acrescidos os parágrafos 1º, 2º e incisos I, II e III, 3º, 4º e incisos I, II, III e IV e 5º, ao art. 26 da Resolução 01/94 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

Art. 26 -

.....

§1º No cumprimento das atribuições previstas no inciso XXX deste artigo, no tocante à nomeação e exoneração do pessoal de gabinete do Vereador, em razão do assessoramento político pessoal, o Presidente da Câmara somente praticará o respectivo ato mediante indicação formal escrita do vereador titular do gabinete, ressalvadas as hipóteses previstas no §2º deste artigo.

§2º. O disposto no §1º deste artigo não se aplica as seguintes situações:

I - em caso de cometimento de infração administrativa grave por parte do servidor, que implique a necessidade imediata de exoneração;

II - por determinação judicial;

III - por motivo de preservação da probidade administrativa ou do interesse público, devidamente justificado e comunicado ao vereador titular do respectivo gabinete.

§3º. São vinculados aos gabinetes dos vereadores, nos termos do ANEXO

II, da Lei Municipal nº 447/08 e suas posteriores alterações, os seguintes cargos:

I - Chefe de Gabinete;

II - Assessor de Gabinete;

III - Assessor de Relações Comunitárias;

IV – Assessor Legislativo.

§4º. Inclui-se também no rol dos cargos vinculados aos gabinetes dos Vereadores, os eventuais cargos substitutos, criados ou modificados por ato normativo posterior.

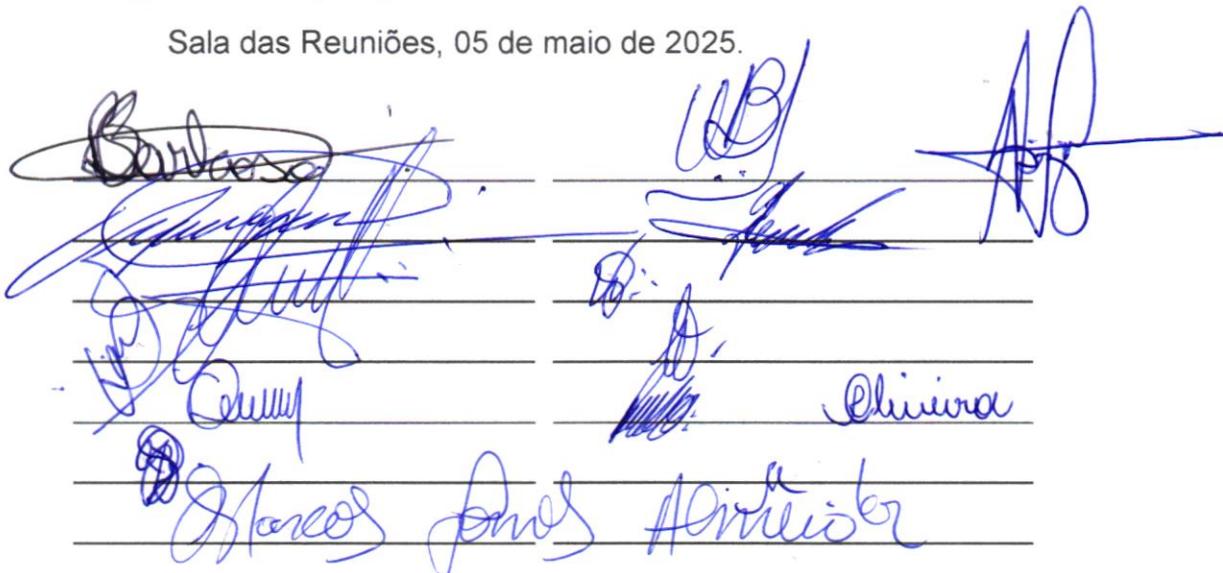
§5º. Constitui infração ética, tipificada como quebra de decoro parlamentar, o descumprimento, pelo Presidente da Câmara Municipal, do disposto no §1º deste artigo, sujeitando-o às sanções previstas no Regimento Interno e na legislação aplicável à espécie.

Art. 2º. Fica acrescido o art. 26-A, com seus parágrafos 1º, 2º e 3º, Resolução 01/94 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

Art. 26-A. As ações, iniciativas, projetos ou programas implementados pela Presidência da Câmara ou pela Mesa Diretora devem observar, além dos princípios constitucionais da Administração Pública, os critérios de isonomia e igualdade de tratamento entre todos os vereadores, garantindo que nenhum parlamentar seja excluído destes, objetivando o fortalecimento das atividades legislativas e fiscalizatórias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de maio de 2025.



The image shows several handwritten signatures in blue ink on a document with horizontal lines. The signatures are arranged in two columns. The left column contains four signatures, with the top one being the most prominent and appearing to be 'Barbosa'. The right column contains three signatures, with the top one being a large, stylized signature. Below the signatures, the names 'Cunha', 'Elivira', and 'Marcos José Almeida' are written in blue ink.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de garantir uma maior isonomia na relação institucional entre os Vereadores e as ações da Presidência da Câmara e Mesa Diretora, resguardando igualdade de tratamento legislativo, bem como, em face a necessidade de regulamentar a vinculação dos cargos públicos diretamente ligados ao Gabinete do Vereador, especificamente no que se refere à nomeação e exoneração do pessoal de gabinete do Vereador, em razão do assessoramento político pessoal, apresentamos a presente proposição legislativa.

Destaca-se, que a Mesa da Câmara deverá se manifestar acerca da proposta, nos precisos termos do art. 23, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o que demonstrar que a proposta de alteração atende aos anseios da Casa Legislativa como um todo.

Desta forma, solicitamos dos Nobres Pares apoio para aprovação desta proposição, portanto, urge tomar as medidas cabíveis.

Sala das Reuniões, 05 de maio de 2025.

